



Lei nº 354-B/2017

TORNA OBRIGATÓRIO A INSCRIÇÃO NO RODAPÉ
DAS LEIS, O NOME DOS VEREADORES QUE
SUBSCREVEREM O PROJETO.

Na condição de **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Torna obrigatório a inscrição no rodapé das leis, o nome do Vereador que subscrever o Projeto de Lei.

Art. 2º - As Leis municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Presidente do Legislativo Municipal, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem, quando este for Vereador.

Parágrafo Único – Quando a Lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os signatários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matureia, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2017.

José Pereira Freitas da Silva

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº 111 de 10 de março de 2001

Matureia, 03 de Janeiro de 2017

Tiragem desta Edição: especial.



Lei nº 354-B/2017

TORNA OBRIGATÓRIO A
INSCRIÇÃO NO RODAPÉ DAS
LEIS, O NOME DOS VEREADORES
QUE SUBSCREVEREM O
PROJETO.

Na condição de PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Torna obrigatório a inscrição no rodapé das leis, o nome do Vereador que subscrever o Projeto de Lei.

Art. 2º - As Leis municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Presidente do Legislativo Municipal, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem, quando este for Vereador.

Parágrafo Único - Quando a Lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os signatários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matureia, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2017.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



Lei 354-C/2017

DENOMINA GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA TÂMARA SOUZA NASCIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB, DE GINÁSIO DE ESPORTES PROF. JOÃO MENDES DA SILVA.

Na condição de PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º O ginásio de esportes, localizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Tâmara Sousa Nascimento, na Avenida José Jerônimo, no município de Matureia-PB, passa a denominar-se de Ginásio de Esportes Prof. João Mendes da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Matureia, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2017.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



Lei 354-D/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA "AÇÃO EVANGÉLICA (ACEV)", e dá outras providências.

Na condição de PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Entidade Religiosa denominada AÇÃO EVANGÉLICA (ACEV), com sede no município de Matureia, nos termos da Lei Federal nº 13.204/15.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matureia, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2017.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



Lei 354-E/2017

DENOMINA RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUREIA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Inês Maia Rodrigues, a seguinte rua, tendo início na Av. José Jerônimo/Rodovia PB - 306 saída para Teixeira, no sentido Sul - Norte e paralela a Rua Padre Cicero Romão Batista.

Art. 2º - Fica denominada Rua Padre Cicero Romão Batista, a seguinte rua, tendo início na Av. José Jerônimo/Rodovia PB - 306 saída para Teixeira, no sentido Sul - Norte e paralela a Rua Inês Maia Rodrigues.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal ficará encarregado de fixar placas denominadas nas formas acima mencionadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matureia, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2017.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -